



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterada pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Também, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

- 2.1. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- 2.2. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país, e impactar positivamente a aprendizagem aos decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 2.3. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- 2.4. Apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental e elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização;

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
 - a. Ser brasileiro ou naturalizado;
 - b. Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
 - c. Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
 - d. Pós-graduados no curso de Pedagogia;
 - e. Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
 - f. Estudantes de graduação em pedagogia ou outras licenciaturas;
 - g. Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
 - h. Estar cursando nível médio (magistério e /ou formação para docentes), seguindo o critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- 4.1. O Assistente de Alfabetização, apoiara o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;
- 4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em duas ou mais Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais);
- 4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas instituições escolares.
- 4.4. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.5. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
- 4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- a. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- b. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- c. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- d. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- e. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão participar integralmente e com aproveitamento dos Cursos oferecidos pelo Programa, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. As inscrições serão efetuadas no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, localizada na Rua Professor Daniel Muraro, Nº 1050, Bairro Centro, Céu Azul, no período de 07/03/2022 à 11/03/2022, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 5.4. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/03/2022
Inscrições presenciais na SEMED	07/03/2022 à 11/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica pela Comissão de Avaliação	14/03/2022
Divulgação do Resultado Final Homologação do Processo Seletivo	A partir do dia 15/03/2022
Convocação	A partir do dia 16/03/2022

- a. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

h.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- b. comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
 - c. declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
 - d. cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
- 5.6. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues, anexados à ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de responsabilidade do candidato.
- 5.8. Será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo.
- 5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.
- 6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Declaração de cursando Pedagogia ou outras licenciaturas	4 pontos
Ensio Médio na modalidade normal (Magistério)	7 pontos
Licenciatura em Pegagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas	8 pontos
Pós-Graduação na Área da Educação	6 pontos

- 6.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a. Ter maior número de certificados na área de alfabetização;
 - b. Ter maior número de certificados na área de educação;
 - c. Ter maior idade.
- 6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 6.6. O resultado será organizado e publicado no Portal do município de Céu Azul.
- 6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e dentro da necessidade das unidades escolares.
- 6.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 7.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do município de Céu Azul, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo conforme a necessidade de cada instituição. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 7.2. Abaixo, relação das escolas participantes do Programa Tempo de Aprender:
- a. Escola Municipal São Cristóvão;
 - b. Escola Municipal Olavo Bilac;
 - c. Escola Municipal Tancredo Neves;
 - d. Escola Municipal Leôncio Correia;



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

e. Escola Municipal do Campo José Bonifácio.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços.

8.2. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

a. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis, podendo atuar com até oito turmas;

b. R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares vulneráveis, podendo atuar com até quatro turmas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

9.2. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

9.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.4. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 3 de março de 2022.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação



Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

3 / 3 / 2022
4ª edição 2992



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ declaro entregue
o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Cursando Pedagogia.		
Diploma de Graduando em Pedagogia ou Normal Superior.		
Diploma de Pós-Graduação.		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Céu Azul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
Pai: _____ Mãe: _____
Data Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____ / _____ Data Emissão ___/___/___
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Graduação: _____
Instituição: _____
Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender
() Sim. () Não.
Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Céu Azul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato _____



Comprovante de inscrição:

Número de inscrição

1. Nome do candidato: _____



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Céu Azul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)